

PORTARIA Nº 228, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: *Decisão. Sindicância. Protocolado nº 13.667.672-5. Portaria ADAPAR nº 185, de 23 de setembro de 2015.*

Decisão correspondente ao procedimento administrativo de Sindicância instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 85, de 23 de setembro de 2015, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9543, de 25 de setembro de 2015, exarada com o objetivo de apurar possível responsabilidade inerente aos fatos constantes no Protocolado nº 13.667.672-5, com o objetivo de averiguar a ocorrência de Acidente de Trânsito envolvendo veículo oficial placa ARP 1755, conduzido pelo servidor Valdir Fogaça dos Santos, RG nº 3.732.265-1 SSP/PR.

Com base nos depoimentos, fatos e fundamentos que integram os autos, conclui a Comissão de Sindicância por eximir de culpa no referido acidente de trânsito o servidor, pois não agiu com imperícia, negligência ou imprudência no momento do acidente.

Com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância e na Informação nº 1354/2015 da Assessoria Jurídica desta Pasta, determino o arquivamento do procedimento administrativo em pauta.

Publique-se.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Administrativo Financeira para:

Dar ciência desta Decisão ao servidor Valdir Fogaça dos Santos;

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.



Inacio Afonso Kroetz  
Diretor Presidente

**PUBLICADO**  
Data: 25/11/15  
DOE nº 9583